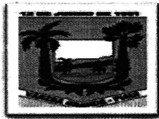


Id:030E627863FA81A1

Id:0E288E3B504A8065



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI
CNPJ: 74.075.508/0001-95
Praça Juscelino Kubitschek, S/N, CEP: 64.525-000
Fone: (89) 3471-1439
camaradevarzeagrande@hotmail.com

PORTARIA Nº 02 /2022

Várzea Grande – PI, 03 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Cessão da servidora efetiva com ônus para o órgão Cessionário, através do Termo de Cessão nº 01/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande – PI, e Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, considerando o Art. 139 da Lei Complementar nº 134 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder com ônus ao cessionário a servidora **ODNEIA FERREIRA NUNES**, CPF 008.678.243-60, RG 2.222.473 SSP-PI, Servidora Pública Municipal, efetiva através do Concurso Público nº 01/2014, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, admitida em 01/01/2015, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Grande - PI, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI.

Artigo 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI.

Artigo 3º - O termo de cessão terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser extinto a qualquer momento perante o descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Cessão nº 01/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande/PI, em 03 de Janeiro de 2022.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se:

Luzinete Pereira de Vasconcelos Sousa
Presidente da CMVG

Id:0E288E3B504A801C



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI
CNPJ: 74.075.508/0001-95
Praça Juscelino Kubitschek, S/N, CEP: 64.525-000
Fone: (89) 3471-1439
camaradevarzeagrande@hotmail.com

PORTARIA Nº 03/2022.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Várzea Grande/PI.

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Casa

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Presidente: Pedro Ribeiro Neto, inscrito no CPF nº 261.721.513-04
Secretário: Airton Moura Josino, CPF nº 000.341.283-01,
Membro: Francmar Nonato da Cruz CPF nº 877.201.753-87.

Art. 2º - Nomear como suplente: Jayme Herbert Nunes, CPF nº 004.227.083-99.

Art. 3º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande/PI, em 10 de janeiro de 2022.

Cumpra-se Registre-se e publique-se:

Luzinete Pereira de Vasconcelos Sousa
Presidente da Câmara



Contrato nº 2022/020

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE CNPJ/MF nº 74.075.508/0001-95, com sede na Pça Juscelino Kubitschek S/N Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) **Luzinete Pereira de Vasconcelos Sousa**, CPF nº 498.164.893-68, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, ou, simplesmente **"CÂMARA"** e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal **"Diário Oficial dos Municípios"**, órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem Imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista **Mara Luciana de Veloso e Igreja**, doravante denominada **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, **"DIÁRIO OFICIAL"**, ou, simplesmente **"DIÁRIO"**, resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993; na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº 02, de 24.04.93 e legislação esparsa sobre a matéria, inclusive inexistência de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CÂMARA MUNICIPAL** de exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

- a) Enviar diariamente à **CÂMARA** ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10ª(dez) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- b) Fornecer à **CÂMARA**, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras pelos mesmos credenciadas, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do **"Diário Oficial dos Municípios"**, abrigadas em sua **Home Page** na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II - DA CÂMARA:

- a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 14478-9, da Ag. 0788-9 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA**, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser imediato e concomitantemente, levado a crédito do **"DIÁRIO"**, em sua Conta Corrente de nº 6.746-8, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2022/020 (Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A **CÂMARA** recolherá mensalmente ao **DIÁRIO**, de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de R\$ 606,00 (Seiscentos e Seis Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, para os fins previstos na **CLÁUSULA 2ª-I**, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da **CÂMARA**, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente **Nota Fiscal de Serviço de Comunicação** e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a **CÂMARA** determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do **DIÁRIO**, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, bem como, de legislação municipal específica do próprio ente federado, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao acima contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 03 de Janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - PI

Ver. Luzinete Pereira de Vasconcelos Sousa
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora